



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Lido no expediente de hoje
S.S da Câmara Municipal de
Pendências / RN em 04/04/23
Wellhedna de F. Pereira

**FICA CONCEDIDO O REAJUSTE
DO PISO DO MAGISTÉRIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

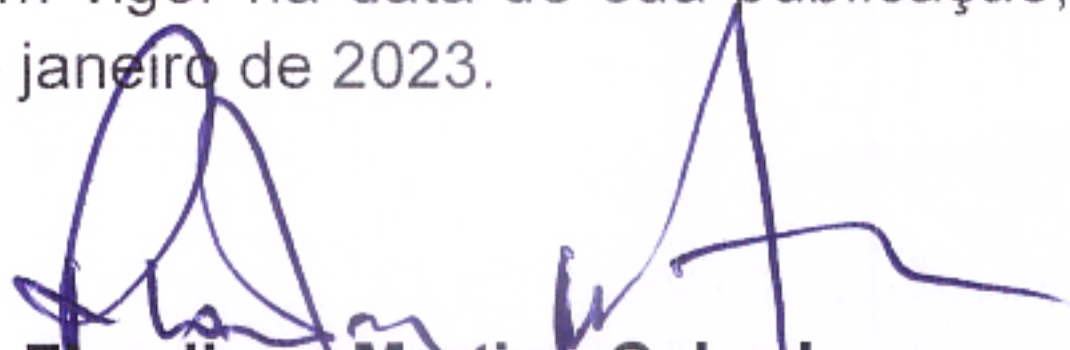
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) referente ao piso nacional do magistério, a ser implementado da seguinte forma: 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) no mês de Abril de 2023; 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) no mês de Maio de 2023; 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) no mês de Junho de 2023; e 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) no mês de Julho/2023.

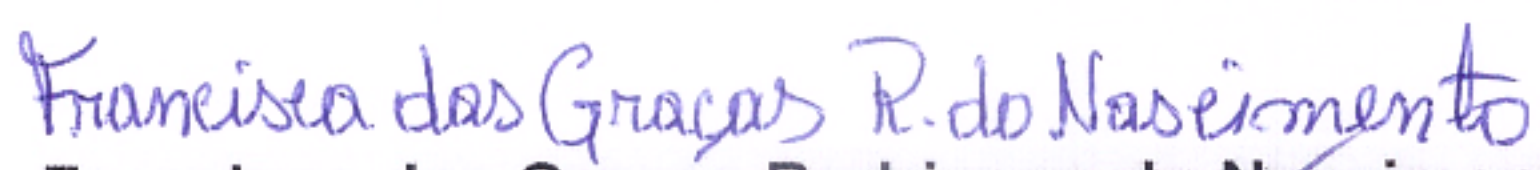
Parágrafo Único - Os valores remanescentes dos meses anteriores a implementação dos percentuais de que trata o caput deste artigo, serão pagos em 03 (três) parcelas a partir de Setembro de 2023.



Art. 2º - Os efeitos financeiros desta lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito


Francisca das Graças Rodrigues do Nascimento
Secretária Municipal de Educação


Frahermene de Melo Medeiros
Secretário de Administração

